

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2024 PROCESSO № 3377/2024

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA-SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA-SP torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de **07 de novembro de 2024** pelo período de **12 (doze) meses**, para fins de CREDENCIAMENTO de **MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Assessoria de Cultura de Santa Branca - SP, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente,em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 416 de 2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA-SP PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Assessoria de Cultura de Santa Branca - SP, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto e/ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
- 2.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- 2.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Assessoria de Cultura de Santa Branca-SP.
- 2.4. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 2.5. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Assessoria de Cultura de Santa Branca-SP dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados. A apresentação deverá ter duração de no mínimo 120 minutos.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 2.6. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 2.7. A habilitação e credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 2.8. Caberá à Assessoria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- 2.9. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Assessoria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.
- 2.10. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conformea característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo único — Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciarno período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

- 2.11. Nos termos da proposta, no valor da contratação estando inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte, impostos, alimentação dos músicos, ficando sob responsabilidade da contratada.
- 2.12. As apresentações culturais serão agendadas e realizadas com base em um sistema de rodízio estabelecido pela ordem de inscrição dos participantes.
- 2.12.1. **Ordem de Inscrição:** De acordo com este sistema, os grupos ou artistas serão convocados para realizar suas apresentações conforme a sequência em que suas inscrições foram recebidas e protocoladas.
- 2.12.2. **Prioridade:** Os grupos ou artistas que se inscreverem e protocolarem suas propostas primeiro terão prioridade na programação das apresentações culturais. A ordem de inscrição será rigorosamente seguida para assegurar um processo justo e organizado.
- 2.13. **Alterações:** Qualquer modificação na ordem de apresentação ou no sistema de rodízio deverá ser acordada entre as partes e formalizada por meio de um aditivo contratual.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

à publicação do Edital, no horário de 08h00 min às 15h00 min, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca-SP (Setor de Protocolo), Centro, Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, 12.380-000.

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição (modelo do Anexo I);
- b) Cópia da cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto a Receita Federal (CPF);
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação deCertidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçãode certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- k) Termo de Autorização de Imagem

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (modelo do Anexo 1);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI CCME], se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação deCertidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçãode certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Termo de Autorização de Imagem
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou originais.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
- 5.1.1. Tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declaradosinidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.1.2. De Pessoas Físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade oupara solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
- 6.2. A comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação noprazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de Credenciamento será motivadanos autos.
- 6.4. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido emedital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 6.5. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação dadecisão.
- 6.6. O recurso será dirigido à comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de cinco dias úteis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A homologação e adjudicação do objeto a(s) credenciada(s) se darão por ato do Prefeito de Santa Branca-SP;
- 7.2. Os habilitados serão convocados, a critério do Município de Santa Branca-SP, por ato do Ordenador de Despesa, para assinarem o competente termo contratual;
- 7.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail <u>cultura@santabranca.sp.gov.br</u>, por telefone (12) 3972-1617, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Assessoria de Cultura de Santa Branca-SPa convocar outro credenciado.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

8. DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Ficha 137 - Outros serviços terceiros pessoa física.

Ficha 138 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 daLei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica assegurado à Prefeitura de Santa Branca SP, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega do Credenciamento, o Presidente da Comissão de Credenciamento poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada através da página oficial da Prefeitura de Santa Branca-SP;
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail para o cultura@santabranca.sp.gov.br ou de forma presencial na Assessoria de Cultura, de Santa Branca-SP.
- 11.4. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa física ou jurídica interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo deoutras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal da interessada.
- 11.5. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura de Santa Branca- SP;



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.6. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarcade Santa Branca-SP, com exclusão de qualquer outro.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II - Autorização de Uso de Imagem.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo IV – Termo de referência.

Anexo V - Tabela de Categorias e Cachês

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Santa Branca, 07 de novembro de 2024.

Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal

Ricardo Henrique da Fonseca Assessor de Cultura



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS PARA CREDENCIAMENTO

CATEGORIA:
Dados do Proponente
() Pessoa física
Nome:
CPF:
Identidade
() MEI - Microempreendedor Individual
CNPJ:
CPF:
Identidade:
() Pessoa Jurídica
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da Empresa:
Nome do Responsável Legal:
CPF:
Identidade:
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade e
estado):E-mail:
Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoajurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica) Banco: Conta: Op: Agéncia:

Atuação Artística

- 1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação no cenário musical.
- 2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácilleitura.

Orientações de preenchimento

- 1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado peloinscrito ou representante legal.
- 2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
- 3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação docredenciamento.
- 4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list citados no item 3.1.1 e 3.1.2 do edital. Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Autorizo a divulgação, sem



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigéncias de habilitação, cientes das sanções factiveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/2021.

Local e data:	de	2024.
	Assinatura do proponente:	



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu	,portador(a)	do	RG	nº				CPF	nº
					residente	na	rua/av.		:
								nº	
	, bairro					na cida	ide de Santa	Branca	-SP,
AUTORIZO,	o município, po	or mei	o da A	Assess	oria de Cultura de Santa	a Branca/SP, a	fazer uso de i	magen	n da
exposição i	nscrita neste e	dital.	A pre	esente	autorização dá livre a	acesso, a Pref	eitura, para r	egistro	de
fotografias e	e filmagens, visa	ando	a publ	icidad	e institucional, nâo cab	endo, assim, re	emuneração p	or dire	itos
de uso de in	nagem.								
		Santa	a Bran	са	, de	de 2	2024.		

Assinatura (representante legal)

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: ASSESSORIA DE CULTURA	
Unidade executora / Setor requisitante: CULTURA	
Responsável: RICARDO HENRIQUE DA FONSECA	Matrícula: 13.522
E-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br	Processo: 3377/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Diante dos eventos tradicionais que o município pretende realizar fica justificado então a contratação de bandas, grupos, apresentações no formato de credenciamento, buscando preservar as tradições regionais além de promover e valorizar os artistas do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Santa Branca, ano 2024, item nº 5.01.13.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estão descritos conforme termo de referência.

Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As quantidades de apresentações serão definidas a partir do formato de cada evento em que a administração pública irá promover, conforme descrito no termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se aplica.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

	CATEGORIAS	ESTIMATIVA	VALORES DE CACHÊS	TOTAL
1	TRIO PÉ DE SERRA	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	VIOLEIRO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	DJ/MC	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
4	BANDA INFANTIL (MÍNIMO 06 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
5	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ ENTRE OUTROS COM ATÉ 04 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00





CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

	TOTAL GERAL			R\$ 257.000,00
13	FANFARRAS (MINIMO 20 PESSOAS)	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
12	CORAL (MINIMO 12 PESSOAS)	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
11	GRUPO TEATRAL (MINIMO 06 PESSOAS)	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR (GRUPO MÍNIMO 12 PESSOAS)	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
09	DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
08	ORQUESTRAS DE FREVO (MÍNIMO 08 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
07	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ ENTRE OUTROS ACIMA DE 08 INTEGRANTES)	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
06	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ, ENTRE OUTROS DE 05 ATÉ 08 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento de atrações artísticas, bandas musicais e grupos culturais, prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), atende a ação de governo 2542 do PPA 2022-2025. Será lançado um edital com os requisitos para habilitação dos artistas, com cachês pré definidos pela administração pública e com previsão de valores baseado na composição da atração artística, em gêneros músicas e características especificas alinhadas com a tradição cultural regional. Os artistas habilitados serão chamados conforme necessidade da administração, o credenciamento não obriga a administração a contratar, e os pagamentos serão realizados após a execução do serviço. Os serviços serão solicitados de forma proporcional para aqueles que se credenciaram para o mesmo objeto, respeitando assim a contratação paralela e não excludente, conforme decreto municipal 416 de 2024.

Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e translado serão por conta da contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento é permitido por se tratar de objeto divisível, visando propiciar a ampla participação de interessados. A presente contratação deverá ser dividida por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A administração pública garantirá que toda infraestrutura necessária para realização do serviço



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

esteja pronta para uso, como som, iluminação, palco entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou Interdependentes ou objeto deste estudo.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, com este estudo, que a contratação para execução do objeto é VIÁVEL e RAZOÁVEL, com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste, atendendo à ação de governo nº 2542 do PPA 2022-2025.

Ricardo Henrique da Fonseca Assessor de Cultura

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO de MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Assessoria de Cultura de Santa Branca - SP, conforme especificações abaixo e nos termos e condições deste instrumento.

- **1.1. Não Classificação como Bem de Luxo:** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme a previsão do artigo 34, do Decreto Municipal nº 402/2023.
- **1.2. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.3. Instrumento Contratual:** O contrato a ser firmado oferecerá maiores detalhes sobre as regras aplicáveis à vigência da contratação.

	CATEGORIAS	ESTIMATIVA	VALORES DE CACHÊS	TOTAL
1	TRIO PÉ DE SERRA	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2	VIOLEIRO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	DJ/MC	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
4	BANDA INFANTIL (MÍNIMO 06 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
5	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ ENTRE OUTROS COM ATÉ 04 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
06	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ, ENTRE OUTROS DE 05 ATÉ 08 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
07	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ ENTRE OUTROS ACIMA DE 08 INTEGRANTES)	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
08	ORQUESTRAS DE FREVO (MÍNIMO 08 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
09	DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
10	REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR (GRUPO MÍNIMO 12 PESSOAS)	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
11	GRUPO TEATRAL (MINIMO 06 PESSOAS)	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	CORAL (MINIMO 12 PESSOAS)	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
13	FANFARRAS (MINIMO 20 PESSOAS)	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	TOTAL GERAL		•	R\$ 257.000,00



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de atrações musicais em sistema de rodízio visa diversificar a programação cultural, promovendo acesso a diferentes estilos e artistas, e atendendo a demanda da comunidade por entreterimento de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Vistoria

- **4.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.
- **4.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- **5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.1.** Início da execução do objeto a partir da emissão da autorização de fornecimento;
- **5.1.2.** Cronograma de montagem dos materiais: conforme descrito na autorização de serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- **5.2.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- **5.2.1.** Considerar todas as especificações do material que será necessário para execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- **6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2022.
- **6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.8.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021</u>, conforme o caso.
- **6.8.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **6.8.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.9.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

Recebimento Provisório

- **7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 dias que antecedem a conclusão do serviço, para eventuais conferências e possíveis substituições dos equipamentos a serem utilizados, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- **7.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **7.2.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **7.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **7.2.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

- **7.3** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias após a finalização do evento, pelo gestor do contrato, contado após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023, cabendo ainda:
- **7.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- **7.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.3.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.3.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.3.5.** Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.5.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

- **7.8.** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis.
- **7.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.
- **7.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Forma de pagamento

- **7.13.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de rodízio.

Exigências de habilitação

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

a) Ficha de inscrição (modelo do Anexo I);



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

- b) Cópia da cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto a Receita Federal (CPF);
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- k) Termo de Autorização de Imagem

8.1.2.PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (modelo do Anexo 1);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCME], se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Termo de Autorização de Imagem

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou originais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Ficha 138 – Produção de Eventos Culturais.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Credenciamento;
- 11.1.1.Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Prestar o serviço no preço ofertado;
- 11.1.3. Garantir a qualidade do objeto contratado;
- 11.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;
- 11.1.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;
- 11.1.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- 11.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- 11.1.8. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 11.1.9. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.10. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dólo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 11.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 11.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.14 Responsabilizar-se por todos os instrumentos necessários para apresentação artística;
- 11.1.15 Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.1.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;
- 12.1.1. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando a: palco, sistema de som, iluminação adequada e fornecimento de energia elétrica, garantindo que todos os recursos estejam disponíveis e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 12.1.3. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.5. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 12.1.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;
- 12.1.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 12.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas:
- 12.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.12. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas aos direitos autorais, especialmente em relação à execução pública de obras musicais, devendo arcar com todas as taxas devidas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). A Contratada não terá responsabilidade sobre quaisquer outras obrigações ou encargos relacionados ao evento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O credenciamento de bandas será realizado em sistema de rodízio, garantindo que todas tenham a oportunidade de se apresentar. A ordem de chamadas seguirá a sequência de inscrição, priorizando os primeiros a se inscreverem. Este formato assegura um atendimento justo e organizado, promovendo uma diversidade de apresentações. A participação de todos é valorizada, contribuindo para um evento mais dinâmico e inclusivo.

Ricardo Henrique da Fonseca
Assessor de Cultura



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

CREDENCIAMENTO 03/2024 – PROCESSO № 3111/2024 ANEXO V – TABELAS DE CATEGORIAS E CACHÊS

	CATEGORIAS	ESTIMATIVA	VALORES DECACHÊS
1	TRIO PÉ DE SERRA	4	R\$ 1.000,00
2	VIOLEIRO	10	R\$ 500,00
3	DJ/MC	10	R\$ 1.000,00
4	BANDA INFANTIL (MÍNIMO 06 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00
5	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ ENTRE OUTROSCOM ATÉ 04 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.000,00
06	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB,BREGA, AXÉ, ENTRE OUTROS DE 05 ATÉ 08 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.500,00
07	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB,BREGA, AXÉ ENTRE OUTROS ACIMA DE 08 INTEGRANTES)	10	R\$ 3.000,00
08	ORQUESTRAS DE FREVO(MÍNIMO 08 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00
09	DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS	10	R\$ 2.000,00
10	REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR (GRUPO MÍNIMO 12 PESSOAS)	4	R\$ 5.000,00
11	GRUPO TEATRAL (MINIMO 06 PESSOAS)	12	R\$ 5.000,00
12	CORAL (MINIMO 12 PESSOAS)	5	R\$ 5.000,00
13	FANFARRAS (MINIMO 20 PESSOAS)	4	R\$ 6.000,00



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº ______/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 3377/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação da	para apresentação	de Show Musical no evento
com o (a) artista para o públi	co que estará preser	nte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

- 2.1 Nos termos da proposta, no valor da contratação estando inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte, impostos, alimentação dos músicos, ficando sob responsabilidade da contratada.
- 2.2. O pagamento será realizado considerando-se a realização da revisão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.
- 2.2.1 O valor total da contratação é R\$ *****(*****).
- 2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o cumprimento do acima solicitado juntamente com a AS (Autorização de Serviço) devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura, conforme preleciona o art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão Negativa de Débito Estadual e

Municipal; Comprovante de Regularidade

Fiscal (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Leinº 12.440/2011;

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- 2.3.1. Os documentos referidos deverão ser anexados a(s) nota(s) fiscal (is) e entregues ao Contratantepara o devido pagamento.
- 2.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida a Contratada para retificação, reabrindo-seo prazo para atesto e pagamento.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 2.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após acomprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, naagência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Ficha 137 - Outros serviços terceiros pessoa física.

Ficha 138 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Credenciamento;
- 5.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Prestar o serviço no preço ofertado;
- 5.4. Garantir a qualidade do objeto contratado;
- 5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;
- 5.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;
- 5.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- 5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidadeda Contratada pela execução do objeto;
- 5.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade doserviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 5.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 5.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpaou dólo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

quandoda execução do objeto contratado;

- 5.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.15. Responsabilizar-se por todos os instrumentos necessários para apresentação artística;
- 5.16. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 5.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 5.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;
- 6.2. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando a: palco, sistema de som, iluminação adequada e fornecimento de energia elétrica, garantindo que todos os recursos estejam disponíveis e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 6.4. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 6.7. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;
- 6.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.9. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para aperfeita realização dos trabalhos;
- 6.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada comterceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceirosem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas aos direitos autorais, especialmente em relação à execução pública de obras musicais, devendo arcar com todas as taxas devidas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). A Contratada não terá responsabilidade sobre quaisquer outras obrigações ou encargos relacionados ao evento.



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 7.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre- se parcialmente executado;
- 7.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 7.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:
- a) advertência;
 - b) multa:
- b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execuçãocontratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total docontrato.
- b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- §1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão seraplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- §2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre osaldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue: I Para exigir a penaconvencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.
- 7.3. As sanções administrativas somente sendo aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação dapenalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, observando o artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor doprocesso de dispensa ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 7.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 7.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 — Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser: 8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, noscasos enumerados nos artigos 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração. 8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração. 8.4. Constituem motivos para rescisão do contrato osprevistos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quintodia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Fica vedada as subcontratação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Branca, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Representante legal Empresa Contratada
da Fonseca



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

CREDENCIAMENTO 03/2024 ANEXO IV – TABELAS DE CATEGORIAS E CACHÊS

	CATEGORIAS	ESTIMATIVA	VALORES DECACHÊS
1	TRIO PÉ DE SERRA	4	R\$ 1.000,00
2	VIOLEIRO	10	R\$ 500,00
3	DJ/MC	10	R\$ 1.000,00
4	BANDA INFANTIL (MÍNIMO 06 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00
5	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, AXÉ ENTRE OUTROSCOM ATÉ 04 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.000,00
06	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB,BREGA, AXÉ, ENTRE OUTROS DE 05 ATÉ 08 INTEGRANTES)	6	R\$ 2.500,00
07	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB,BREGA, AXÉ ENTRE OUTROS ACIMA DE 08 INTEGRANTES)	10	R\$ 3.000,00
08	ORQUESTRAS DE FREVO(MÍNIMO 08 INTEGRANTES)	4	R\$ 4.000,00
09	DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS	10	R\$ 2.000,00
10	REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR (GRUPO MÍNIMO 12 PESSOAS)	4	R\$ 5.000,00
11	GRUPO TEATRAL (MINIMO 06 PESSOAS)	12	R\$ 5.000,00
12	CORAL (MINIMO 12 PESSOAS)	5	R\$ 5.000,00
13	FANFARRAS (MINIMO 20 PESSOAS)	4	R\$ 6.000,00

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUI	NICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.
CONTRATADA: *****, CNPJ *****	**
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	/2024 - PROCESSO № 3777/2024 - CREDENCIAMENTO № 03/2024

OBJETO: MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

de

Santa Branca.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 184.989.978-95

Assinatura:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

de 2024.

·
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Adriano Marchesani Levorin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:
Nome: Adriano Marchesani Levorin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Adriano Marchesani Levorin



CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 Tel.: (0xx12) 3972-6620

<u>Pela contratada</u> :	
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Adriano Marchesani Levorin Cargo: Prefeito Municipal CPF: 184.989.978-95 Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Ricardo Henrique da Fonseca Cargo: Assessor de Cultura CPF: 394.609.598-04 Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prefeito Municipal_	
Nome: Adriano Marchesani Levorin Cargo: Prefeito Municipal CPF: 184.989.978-95 Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).